



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA/MS

Processo Seletivo - Edital nº 1/2018

Organização: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPRESARIAL E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

JULGAMENTO DOS RECURSOS – PROVA OBJETIVA

QUESTÃO DA PROVA Nº	JULGAMENTO
02	DEFERIDO
03	DEFERIDO
05	INDEFERIDO
06	DEFERIDO
13	INDEFERIDO
17	INDEFERIDO
32	INDEFERIDO
34	INDEFERIDO
41	INDEFERIDO
43	INDEFERIDO
44	INDEFERIDO
47	DEFERIDO
50	INDEFERIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA/MG

Processo Seletivo - Edital nº 1/2018

Organização: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPRESARIAL E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RESPOSTAS DOS RECURSOS

QUESTÃO 02: Recurso Deferido. Constatado equívoco na digitação do gabarito, o mesmo deverá ser alterado, sendo a opção correta a alternativa “B”.

QUESTÃO 03: Recurso Deferido. Constatado equívoco na digitação do gabarito, o mesmo deverá ser alterado, sendo a opção correta a alternativa “D”.

QUESTÃO 05: Recurso Indeferido. Na questão 05 foi pedido a opção que apresenta ambivalência. Portanto, a opção que se apresenta sentimentos conflitantes está na opção C.

QUESTÃO 06: Recurso Deferido. Constatado equívoco na digitação do gabarito, o mesmo deverá ser alterado, sendo a opção correta a alternativa “C”.

QUESTÃO 13: Recurso Indeferido. Foi pedido para classificar as orações subordinadas adjetivas.

Este biólogo, que é um pesquisador, dedica-se ao combate da poluição ambiental.

- **oração subordinada adjetiva explicativa.**

Tratava-se de um cargo a que todos aspiravam.

- **oração subordinada adjetiva restritiva.**

O filho, que era responsável, vivia faltando o emprego.

- **oração subordinada adjetiva explicativa.**

QUESTÃO 17: Recurso Indeferido. Todas as alternativas I, II e III estão corretas, portanto a opção C é a correta.

QUESTÃO 32: O candidato alega que o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral na publicação do Edital era Luiz Fux e não Rosa Weber.

Recurso Indeferido: O programa de provas pede atualidades e não cita que as atualidades serão até a publicação do Edital. Sendo assim a atual Presidente do TSE é Rosa Weber.

QUESTÃO 34: O candidato alega haver duas opções incorretas, a letra “A” e a letra “B”.

Recurso Indeferido: Segundo o site da Academia Brasileira de Letras, Marco Lucchesi é o atual presidente de 2018, sendo assim o único que não foi presidente no século XXI e sim no século XX é Pedro Calmon. <http://www.academia.org.br/academicos/presidentes>

QUESTÃO 41: Recurso Indeferido. O caso disposto na questão em referência, toma como base o fundamento disposto no ar. 580, CPP, e principalmente elencou os princípios gerais do direito processual penal. Para o caso, deveria ser observado o Favor Rei (a favor do réu) ou Favor Libertatis (a favor da liberdade), que não é sinônimo do In dubio pro reo (da dúvida, a favor do réu), e sim um gênero, onde o bem jurídico tutelado é o resguardo da liberdade, uma vez que esse direito é absolutamente indisponível. Outro ponto que ficou claro no caso, é que se tratava de coautoria, ou seja, contribuíram, participaram igualmente na execução do delito: **“foram processados, julgados e condenados juntos...”**. Ambos estão em igualdade de condições, entretanto, apenas Matias no caso, procurou o judiciário para recorrer da sentença inicial. O Tribunal entendeu que a sentença inicial poderia ser reformada, e decidiu absolver e retirar todas as acusações contra Matias. Ou seja, **o critério foi objetivo**, e melhorou a situação de Matias.

Nos casos de critérios objetivos, não há distinção entre Antônio e Matias, uma vez que o caso foi claro, **“processados, julgados e condenados juntos”** e estavam em igualdade de situação. Já que a avaliação do Tribunal foi objetiva, deve o judiciário estender a decisão de absolver e retirar as acusações contra Matias, a Antônio também, observando o Princípio da Extensibilidade das decisões objetivamente benéficas (art. 580, CPP), sem a necessidade do judiciário ser provocado por Antônio para revisar sua sentença condenatória. A decisão objetivamente benéfica retroage, mas a decisão que prejudica não. Esse princípio engloba o instituto da revisão criminal (somente pro reo). O objetivo da questão era avaliar os conhecimentos gerais sobre os princípios elencados no direito processual penal com a apresentação de caso concreto, como: o princípio favor rei ou favor libertatis, o princípio in dubio pro reo; o princípio do



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA/MS

Processo Seletivo - Edital nº 1/2018

Organização: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPRESARIAL E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

devido processo legal; o princípio da reserva legal; o princípio da anterioridade; a proibição da reformatio in pejus; a reformatio in melius; o princípio da extensibilidade das decisões objetivamente benéficas, o princípio da presunção de inocência o princípio da ampla defesa; o princípio do contraditório, o princípio da soberania dos veredictos e a mutatio libelli. Como não foi enunciado no caso concreto nenhuma exceção com relação ao motivo da prática do crime, se tratando de motivos pessoais, não gera dúvida sobre as alternativas dispostas na questão.

QUESTÃO 43: Recurso Indeferido. A questão se trata efetivamente da aprovação das Propostas de Emenda Constitucional, e o candidato deveria avaliar e assinalar a alternativa INCORRETA, limitando a análise dos seguintes aspectos:

* O Senado Federal não pode transformar a PEC **diretamente** em Emenda Constitucional sem passar pelo processo básico de aprovação em 02 turnos, com a maioria a favor da proposta em cada turno de votação (3/5), e logo após, passar para a outra casa legislativa, a Câmara dos Deputados para novamente votar em 2 turnos, com aprovação de 3/5 em cada turno. As duas casas legislativas do Congresso Nacional devem obrigatoriamente fazer parte do processo de aprovação da PEC.

* **Regra Geral:** Congresso Nacional, composto por duas casas legislativas: Câmara dos Deputados e Senado Federal, conforme disposto no art. 44 da Constituição de 1988. **A PEC precisa de passar por 2 turnos de votação em cada casa separadamente, com pelo menos 3/5 dos votos a favor da proposta (quórum de maioria qualificada) em cada turno de votação.** A Câmara dos Deputados (casa coatora) recebe primeiro o projeto de Lei ou a proposta de Emenda Constitucional (art. 64, Constituição 1988), votam em 2 turnos, com pelo menos 3/5 de aprovação em cada turno, e envia a PEC para o Senado Federal (casa revisora), que da mesma forma passa por votação em 2 turnos com pelo menos 3/5 de aprovação em cada turno. Normalmente, conforme previsto no art. 64, Constituição/1988, o processo legislativo brasileiro, no plano federal se inicia na cada do povo, ou seja, na Câmara dos Deputados.

* **Exceções:** Pode o Senado receber primeiro a PEC, exercendo a função de casa iniciadora ou coatora, passa por 2 turnos de votação, da mesma maneira que a regra geral, e o mesmo quantitativo de 3/5 de aprovação em cada turno e logo após, encaminhada para a Câmara dos Deputados, exercendo função de casa revisora. Esse caso ocorre quando o Senado Federal apresenta a PEC.

* Aprovada a PEC, a EC será promulgada com o respectivo nº de ordem sem sanção ou veto do presidente (chefe do executivo), uma vez que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados possuem legitimidade e força constitucional para tanto (art. 60, § 3º, Constituição 1988). No processo legislativo comum, necessita de aprovação, sanção ou veto do Presidente da República, já nos processos de elaboração das Emendas o mesmo não ocorre. Uma vez passado pelo crivo das casas legislativas (Senado Federal e Câmara dos Deputados), aprovada a PEC em 02 turnos, 3/5 de aprovação em casa e turnos separadamente, a EC será promulgada.

* Das limitações materiais expressas – **chamadas também de cláusulas pétreas** – art. 60º, § 4º: não serão objetos de deliberação de proposta de emenda constitucional tendente a abolir: I - a forma federativa de Estado; II - o voto direto, secreto, universal e periódico; III - a separação dos Poderes; IV - os direitos e garantias individuais, que não se limitam apenas aos elencados no art. 5º da Constituição.

Assim, as limitações materiais de emenda constitucional se refere a **certas matérias que não poderão ser alteradas**, estando elas previstas explícita ou implicitamente no texto constitucional.

Dessa forma, a única alternativa que corresponde ao enunciado, é a letra B, não havendo dúvida sobre tal.

QUESTÃO 44: Recurso Indeferido. A questão foi clara, e não houve dúvidas quanto ao que se pede. Nesta questão pede para analisar as assertivas e em seguida assinar a alternativa correta.

A assertiva I está incorreta. O erro é que as gratificações recebidas diretamente pelo empregador (correto empregado), bem como os adicionais de insalubridade e periculosidade e demais horas extras possuem natureza salarial e não remuneratória. **Já a assertiva II, está correta,** uma vez que as gratificações variáveis, englobando as comissões possuem natureza salarial, pois, esses benefícios foram concedidos por alguém vinculado a relação contratual de trabalho, ou seja, o empregador. Enquanto que a assertiva III, deixa bem claro que **as gratificações recebidas por terceiros, que não fazem parte da relação contratual de trabalho,** como gorjetas por exemplo, são considerados remuneração e não salário, conforme Súmula 354 TST. Por este motivo a **assertiva III encontra-se incorreta.**

QUESTÃO 47: Recurso Deferido. Constatado equívoco na digitação do gabarito, o mesmo deverá ser alterado, sendo a opção correta a alternativa "D".



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA/MG

Processo Seletivo - Edital nº 1/2018

Organização: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPRESARIAL E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUESTÃO 50: Recurso Indeferido. Com base no Código de Processo Penal, art. 675, parágrafo 2º, considerou-se os casos de réus comuns e não os militares, que são regidos por legislação especial, e não faz parte do conteúdo programático do processo seletivo em questão.